

INTRODUÇÃO

Este material didático de autoria da AGRO CORP INVESTIMENTOS DIGITAIS (“AGRO CORP”) tem como propósito educar investidores e interessados sobre as captações de títulos e valores dispensados de registro segundo os termos da Resolução CVM 88 de 2022 (“Res CVM 88”).

PROCEDIMENTOS DA OFERTA

Confirmação do Investimento

Para investir em alguma das ofertas disponibilizadas pela plataforma, o investidor deverá realizar um cadastro com seus dados no site e escolher entre as captações disponíveis. Após ler as informações apresentadas e escolher um investimento, o investidor deverá assinar eletronicamente as declarações regulatórias e confirmar o investimento pelo site, um email com boleto para transferência de recursos será enviado para o email cadastrado. A AGRO CORP não toma posse de nenhum recurso durante este processo. No caso da captação não atingir 2/3 do objetivo (valor alvo), o valor é devolvido diretamente para a conta cadastrada do investidor.

Direito de Desistência

Após a confirmação do investimento, é assegurado ao investidor o direito de desistir de seu investimento em até **7 dias úteis** após confirmar seu investimento, sem que ocorram multas ou penalidades de qualquer natureza. Na hipótese da desistência dentro deste prazo, o investidor poderá solicitar cancelamento e retorno de seu investimento através dos canais de atendimento listados no site da AGRO CORP.

Possibilidade de Distribuição Parcial

Caso a oferta atinja no mínimo 2/3 do valor alvo dentro do prazo informado na divulgação da oferta na plataforma, ela é considerada válida. Há portanto a possibilidade de distribuição parcial, na qual a empresa emissora poderá complementar os recursos com a obtenção de soluções de financiamento junto a outras instituições financeiras, como bancos e fundos de investimento. Apesar de não trazer prejuízo aos investidores da plataforma da AGRO CORP, isso pode acarretar em alguma demora no início dos projetos ou atividades empreendidas pela captadora.

Orientação para envio de declarações

Os investidores deverão assinar uma declaração que seja aplicável a seu perfil de investimento e montante permitido a ser investido nos termos da legislação aplicável. Isso é realizado por meio de assinatura digital durante o processo de investimento. A veracidade das declarações apresentadas são de responsabilidade do próprio investidor, que poderá se enquadrar na seguintes hipóteses:

- Declaração Anexo A da Res. CVM 88: Declaração da condição de investidor qualificado.

- Declaração Anexo B da Res. CVM 88: Declaração das condições para investir valores acima de R\$20.000,00 (vinte mil reais) em plataformas eletrônicas de investimento participativo.
- Declaração Anexo C da Res. CVM 88: Declaração das condições para investir até R\$10.000,00 em plataformas eletrônicas de investimento participativo.

Restrições de Investimento Individuais

Segundo os termos estabelecidos pela Resolução CVM 88 de 2022, o valor total de investimento em ofertas dispensadas de registro na Comissão Valores Mobiliários – CVM por meio de plataformas eletrônicas de investimento participativo (*crowdfunding*) fica limitada a R\$20.000,00 (vinte mil reais) para cada investidor por ano-calendário. No caso do investidor que possua investimentos financeiros ou renda bruta anual acima de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), o limite é de 10% (dez por cento) do que for maior entre (a) sua renda bruta anual; e (b) o montante total dos investimentos financeiros.

Não há limite de investimento para investidores qualificados, declarados como tal e possuidores de investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Glossário de Termos Técnicos

Crowdfunding de Investimento: captação de recursos por meio de oferta pública de distribuição de valores mobiliários dispensada de registro na CVM, realizada por emissores considerados sociedades empresárias de pequeno porte, e distribuída exclusivamente por meio de Plataforma, sendo os destinatários da oferta uma pluralidade de investidores que fornecem financiamento.

CVM: Comissão de Valores Mobiliários, entidade autárquica federal responsável por fiscalizar, normatizar, disciplinar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil.

Equity: refere-se a ações ou outros valores mobiliários que representam uma participação no capital social de uma empresa.

Faturamento Bruto Anual: Somatória de todas as receitas apuradas pela emissora, antes da dedução de quaisquer despesas, impostos e custos variáveis.

Investidor Ativo: investidor cadastrado na plataforma e que, cumulativamente: (a) esteja com o seu cadastro atualizado; e (b) tenha realizado investimento em ao menos uma oferta pública conduzida pela plataforma nos últimos 2 (dois) anos.

Investidor Líder: pessoa natural ou jurídica com comprovada experiência de investimento nos termos do art. 46, § 2º, e autorizada a liderar sindicato de investimento participativo;

Investidor Qualificado: De acordo com a ICVM 539, são considerados investidores qualificados: os Investidores Profissionais; as pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio; as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus

recursos próprios; e clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.

Plataforma: Plataforma eletrônica de investimento participativo, sendo pessoa jurídica regularmente constituída no Brasil e registrada na CVM, com autorização para exercer profissionalmente a atividade de distribuição de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão de sociedades empresárias de pequeno porte, realizadas com dispensa de registro, exclusivamente por meio de página na rede mundial de computadores, programa, aplicativo ou meio eletrônico que forneça um ambiente virtual de encontro entre investidores e emissores.

Informações Essenciais à Oferta Pública: material elaborado pela Sociedade empresária de Pequeno Porte, emissora dos valores mobiliários, e divulgado através de página na Plataforma com a finalidade de apresentar aos potenciais Investidores o seu Projeto para utilização dos recursos, tipo de valor mobiliário ofertado, o valor almejado da captação (mínimo e máximo), informações sobre a emissora, sua equipe, ramo de atividade, plano de negócios, planejamento de atividades, números do mercado em que atua e documentos diversos, que em conjunto formam o Material de Publicidade da oferta de valores mobiliários da emissora.

Renda Bruta Anual: soma dos rendimentos recebidos pelo investidor durante o ano calendário e constantes da sua declaração de ajuste anual do imposto de renda, incluindo os rendimentos tributáveis, isentos e não tributáveis, tributáveis exclusivamente na fonte ou sujeitos à tributação definitiva.

Res. CVM 88: Resolução CVM n.º 88, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre a oferta pública de distribuição de valores mobiliários de emissão de sociedades empresárias de pequeno porte realizada com dispensa de registro por meio de plataforma eletrônica de investimento participativo. É a Resolução que rege o funcionamento da AGRO CORP e todas as outras plataformas de Crowdfunding de Investimento.

Sindicato de Investimento Participativo: grupo de investidores vinculados a um investidor líder (“investidores apoiadores”) e reunido com a finalidade de realizar investimentos em sociedades empresárias de pequeno porte, sendo facultativa a constituição de um veículo de investimento para participar das ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários realizadas com dispensa de registro nos termos da Res. CVM 88.

Sociedade Empresária de Pequeno Porte ou Empresa de Pequeno Porte: sociedade empresária constituída no Brasil, não registrada como emissor de valores mobiliários junto à CVM, e com receita bruta anual, apurada no exercício social encerrado no ano anterior à oferta, de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Valuation ou Avaliação: é uma estimativa do valor justo de uma empresa baseada em sua capacidade de gerar lucro. Determina quanto deve se pagar por uma fatia/participação em uma empresa (Equity) ou projeto específico.

Riscos do Investimento em Empresas de Pequeno Porte

O investimento em sociedades empresárias de pequeno porte através de ofertas dispensadas de registro na CVM está sujeito a uma série de riscos relacionados às atividades empreendidas pelas companhias emissoras, incluindo advindos da economia nacional e internacional como um todo. Esses riscos podem levar a um retorno abaixo do pretendido. O investimento direto em empresas de pequeno porte está sujeito a risco de

perda total ou parcial do valor investido. O investidor deve avaliar sua capacidade de assumir riscos sem comprometer seu bem estar financeiro.

Mitigação de Riscos com Diversificação de Portfólio

O investimento em empresas de pequeno porte através de plataforma de *crowdfunding* é considerado como alternativo, e deve ser realizado como uma classe de ativos integrantes de um portfólio diversificado, havendo ciência das possibilidades de perda total e parcial do valor investido. A melhor maneira de mitigar os riscos envolvidos nas sociedades empresárias de pequeno porte é a construção de um portfólio diversificado.

Mortalidade de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Segundo dados do SEBRAE divulgados em Abril de 2021 relativos ao ano de 2020, a taxa de mortalidade de pequenas empresas brasileiras após 5 anos de sua constituição, segmentado pela forma de sua organização, apresentam-se da seguinte forma:

- **MEI - Microempresa Individual:** 29% fecham após 5 anos
- **ME - Microempresa:** 21,6% fecham após 5 anos
- **EPP - Empresa de pequeno porte:** 17% fecham após 5 anos

A taxa de mortalidade separada por setor de atuação para 5 anos é:

- **Comércio:** 30,2%
- **Indústria de transformação:** 27,3%
- **Serviços:** 26,6%
- **Serviços Industriais de Utilidade Pública:** 26%
- **Construção:** 22,4%
- **Agropecuária:** 18%
- **Indústria extrativa:** 14,3%

Fonte: Sobrevivência das empresas. Sebrae, 2021.
(https://drive.google.com/file/d/1w8geGHR_gZpmEoV9iov4kcPSuvbZshTT/view) [vale a pena baixar o material do Sebrae e deixar disponível em um link da própria plataforma]

Dificuldade de Avaliação do Valor da Empresa no Momento da Oferta

A avaliação do valor justo a ser pago pela participação em um negócio ou projeto depende da metodologia a ser utilizada e da certeza que se tem com relação às premissas de negócio apresentadas e a probabilidade de acontecer a boa execução do plano de negócios. Micro, pequenas e médias empresas atuam em um cenário frequentemente incerto, onde o cenário econômico e empresarial projetado pode ser alterado significativamente. Devido a esse fato, a avaliação precisa do preço a ser pago pela participação nesses negócios é mais difícil, quando comparados a companhias de maior porte.

Prazos de Retorno Esperados

Os prazos de retorno esperados irão depender de qual a condição buscada pelas empresas captadoras para seu financiamento ou participação. Em alguns casos, os prazos de retorno podem passar de 60 (sessenta) meses, principalmente em projetos captados através de participação direta (*Equity*).

Falta de Liquidez

Os títulos e valores mobiliários ofertados pela AGRO CORP não possuem mercado secundário organizado de negociação. Portanto, não possuem liquidez para negociação entre investidores participantes da oferta, salvo possíveis casos de recompra dos títulos, venda, fusão e aquisição da empresa investida.

Dificuldade de Avaliação e Precificação do Valor Mobiliário após a Oferta

Como não há mercado secundário organizado e tampouco precificação diária do valor dos valores mobiliários (como ocorre em bolsas de valores com negociação diária), a avaliação do valor destes títulos após a realização da oferta depende da metodologia utilizada. Isso pode vir a ser uma dificuldade para avaliação do valor atual do investimento ou para venda dos valores mobiliários pelo investidor da plataforma AGRO CORP.

Obrigatoriedade de Apresentação de Demonstrações Contábeis e Exigência de Auditoria Independente

O investidor deve tomar conhecimento de que as empresas ofertantes são legalmente obrigadas a apresentar suas demonstrações contábeis e financeiras periódicas auditadas por auditor registrado na CVM.

Não Exigência de Instituição Custodiante

Os valores mobiliários não são guardados por uma instituição custodiante, a menos que uma seja contratada pela sociedade de pequeno porte emissora. Devido a isso, existe um risco de perda do contrato de investimento realizado entre a empresa e os investidores individuais, caso os documentos não sejam armazenados adequadamente pelo investidor.

Sindicato de Investimento Participativo

As ofertas poderão ser distribuídas como sindicato de investimento participativo, uma estrutura de participação organizada e administrada por um investidor líder (definido como uma pessoa física ou jurídica com comprovada experiência de investimento que lidera a rodada de investimento) que pode auxiliar a emissora na estruturação do negócio. O sindicato pode ser feito através de investimento direto na emissora, ou por meio de um veículo constituído para este propósito, como por exemplo uma SPE (Sociedade de Propósito Específico).

Taxa de Desempenho

A AGRO CORP não cobra taxa de desempenho (performance) pelo investimento realizado, sendo a remuneração principal cobrada da empresa emissora. Em alguns casos poderá ser cobrada uma taxa de administração anual sobre o valor captado. O valor dessa taxa de administração, quando aplicável, será de 0,75% e cobrada sobre o valor do investimento inicial.

Por exemplo: O investidor aplica R\$10.000,00 em uma captação. A partir do ano seguinte, R\$75,00 serão pagos à Agro Corp anualmente até o término do investimento.

Poderá ainda ser cobrada taxa de desempenho pelo investidor Líder na hipótese de utilização de sindicato de investimento participativo. A eventual cobrança desta taxa será informada na página da Plataforma com as informações da Oferta Pública

Contato, Atendimento e Reclamações.

Dúvidas, reclamações ou qualquer outra necessidade de contato com a plataforma da AGRO CORP deverão ser encaminhadas ao email atendimento@agrocorpinvest.com.br.

Caso o investidor não se sinta satisfatoriamente atendido pela plataforma, a CVM poderá ser diretamente contatada através do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), disponível por meio do link <http://www.cvm.gov.br/menu/atendimento/sac.html>.